

CONTRATO Nº. 126/2024

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES E A EMPRESA PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Andreza Estefany da Silva Oliveira**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do Registro Geral nº 7.618.145 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 071.568.904-50, residente na Rua Major Ludugério, nº 260 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ: 13.344.238/0001-86, com endereço PC Miguel de Cervantes, nº 60, Sala 803 Emp. Pernambuco Corporate, Ilha do Leite, Recife-PE, CEP: 50.070-525, Fone: (87) 99155-7232, Email: pedagogicaeducacional@gmail.com, representada por **Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento**, empresário, portador do Registro Geral nº 5.270.486 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 022.679.614-07, residente Rua Napoleão Galvão, nº 588, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.296-010, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material pedagógico complementar para trabalhar os conteúdos de língua portuguesa e matemática, inerentes ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº 022/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, vinculando-se o contrato ao termo de referência e a proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

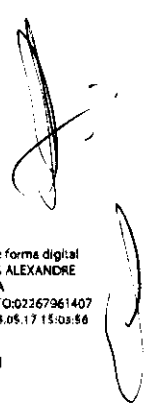
4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto contratual terá fornecimento de uma só vez, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

4.2. A execução contratual no que se refere a entrega do objeto deverá ocorrer no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407
961407

Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407
Dados: 2024.06.17 15:03:56 -03'00'



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer o material pedagógico complementar pelo preço total de **R\$ 772.200,00** (setecentos e setenta e dois mil e duzentos reais), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total R\$
1	KIT ACERTA BRASIL: 2º ANO , composição: - Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 104 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Caderno de Matemática, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 120 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral.- Avaliações	Editora Ática	222	UND	390,00	86.580,00
2	KIT ACERTA BRASIL 3º ANO , composição:- Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 104 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Caderno de Matemática, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 128 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral.- Avaliações	Editora Ática	233	UND	390,00	90.870,00
3	KIT ACERTA BRASIL 4º ANO , composição:- Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 112 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Caderno de Matemática, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 136 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral.- Avaliações	Editora Ática	247	UND	390,00	96.330,00
4	KIT ACERTA BRASIL 5º ANO , composição:- Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 112 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Caderno de Matemática, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 152 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral.- Avaliações	Editora Ática	249	UND	390,00	97.110,00
5	KIT ACERTA BRASIL 6º ANO , composição:- Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 104 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Caderno de Matemática, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo:	Editora Ática	270	UND	390,00	105.300,00

	formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 136 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral.- Avaliações					
6	KIT ACERTA BRASIL 7º ANO , composição:- Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 104 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Caderno de Matemática, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 128 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral.- Avaliações	Editora Ática	306	UND	390,00	119.340,00
7	KIT ACERTA BRASIL 8º ANO , composição:- Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 112 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - - Caderno de Matemática, aluno– capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 136 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Avaliações	Editora Ática	250	UND	390,00	97.500,00
8	KIT ACERTA BRASIL 9º ANO , composição:- Caderno de Língua Portuguesa, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 168 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Caderno de Matemática, aluno – capa: 20,5x25,7; cartão supremo 250g.; 04 cores, laminação brilho – miolo: formato 20,5x27,5 cm; papel off-set 75g; 176 páginas, cor 4/4 core; acabamento espiral. - Avaliações	Editora Ática	203	UND	390,00	79.170,00

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO


7.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407
961407
Dados: 2024.05.17 15:04:47
0300



9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad I = (TX/100) / 365$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos de impostos e transferências para a Educação, consignados na dotação orçamentária: (286) 6001/12.361.1206.2.2079; (309, 310, 311) 6002/12.361.1206.2.2094; (329) 6003/12.306.1215.2.2105 - 3.3.90.32.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar o pleno fornecimento do material pedagógico complementar não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo Licitatório nº 022/2024 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

13.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para o fornecimento do material pedagógico complementar, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

13.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

13.3. O fornecimento do material pedagógico complementar objeto do presente contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:02267961407961407
Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE DE
OLIVEIRA
Dados: 2024.05.17 15:05:03
-03'00'

13.3.1. Exigir que a CONTRATADA forneça o material pedagógico complementar em estrita obediência ao contido no Processo Licitatório nº 022/2024 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

13.3.2. Rejeitar e sustar o fornecimento de material pedagógico complementar que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar, que sejam reparados sem ônus para a CONTRATANTE;

13.3.3. Determinar a prioridade dos fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

13.3.4. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

13.3.5. Dar assistência à CONTRATADA na condução dos fornecimentos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo Licitatório nº 022/2024, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

13.5. Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

14.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento dos materiais incidente sobre o valor total do contrato;

14.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

14.2. A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

14.3. Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 022/2024.

CARLOS
ALEXANDRE DE
OLIVEIRA
NASCIMENTO:022
67961407

Assinado de forma digital
por CARLOS ALEXANDRE
DE OLIVEIRA
NASCIMENTO:022679614
07
Dados: 2024.05.17
15:03:19-03'00"

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

16.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

16.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

16.2.1. **Gestor:** Rosalvo Menezes da Silva, CPF: 824.318.174-15

16.2.2. **Fiscal:** Eliane Chagas de Lima, CPF: 043.283.804-00

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

17.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 17 de maio de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
Andreza Estefany da Silva Oliveira
CONTRATANTE

Eliane Balbino Bezerra da Silva
CPF: 026.214.634-79
TESTEMUNHA-1


PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS
LTDA
Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento
CONTRATADA

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO: 02267961407961407
Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
NASCIMENTO: 02267961407
Dados: 2024.05.17 15:05:37 -03'00'

Edilma Ferreira da Silva
CPF: 092.685.424-04
TESTEMUNHA-2


Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117